



CARLOS MASSA  
**RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR VICE: DARCI PIANA

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA  
CAMPANHA ELEITORAL**

**TRANSPARENCIA**  
**NOSSA MARCA**



# SUMÁRIO

---

<b>MENSAGEM DO CANDIDATO</b>	4
<b>I INTRODUÇÃO</b>	5
<b>II OBJETIVOS E FORMA DE CONSOLIDAÇÃO DO TRABALHO</b>	6
<b>III MISSÃO, VISÃO E VALORES</b>	6
<b>IV ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO</b>	7
<b>V MECANISMO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	7
<b>VI DENÚNCIAS</b>	7
<b>VII RECOMENDAÇÕES GERAIS DE CONDUTA</b>	7
VII.1 Relacionamento com os eleitores	7
VII.2 Relacionamento com agentes públicos e política anticorrupção	8
VII.2.1 Relacionamento com integrantes da Justiça Eleitoral	8
VII.3 Relacionamento com fornecedores de campanha	8
VII.4 Propaganda eleitoral	9
VII.5 Doações eleitorais	9
VII.6 <i>Compliance</i> Eleitoral digital	9
Eixo 1 – Ética	10
Eixo 2 – Transparência	10
Eixo 3 – Respeito à privacidade de dados pessoais	10
Eixo 4 – Compromisso com a verdade e com a informação	11
Eixo 5 – Legalidade	11
VII.7 Utilização do canal de denúncias	11
<b>VIII DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	12
<b>Termo de responsabilidade, recebimento e compromisso com o Código de Ética e Conduta</b>	13

---

## **MENSAGEM DO CANDIDATO**

Estimular um ambiente eleitoral de integridade, com a plena observância de boas práticas e de acordo com a legislação, deve ser o princípio de toda campanha. Pelo menos a nossa seguirá essa orientação.

Para garantir que os múltiplos esforços de nossa campanha sejam alcançados de forma plena, com o respeito à ética e à transparência, criamos o Código de Ética e Conduta. É uma manifestação clara, explícita e formal de que todas as condutas e todos os integrantes da nossa campanha seguirão esse compromisso.

Não faremos nada que não esteja de acordo com a retidão. Os nossos valores morais, o cumprimento das regras e os avanços que defendemos baseados na ética e na transparência, no combate inquestionável e incansável à corrupção, serão a base da nossa campanha.

É assim que é certo. É assim que vamos fazer.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
Candidato a Governador do Estado do Paraná

## I. INTRODUÇÃO

No período eleitoral, os partidos e os candidatos apresentam suas ideias e projetos para os eleitores. Esse período representa um momento fundamental da democracia, no qual o cidadão se informa e decide livremente em quem irá votar.

Para garantir a liberdade de escolha do cidadão e, portanto, a própria democracia, é que existem inúmeras normas e regras a serem seguidas pelos candidatos.

Nos últimos dez anos, as novas mídias e tecnologias de informação passaram a constituir um elemento central das campanhas eleitorais, sendo utilizadas para a promoção dos candidatos, para o engajamento dos eleitores, para o levantamento de fundos e para recrutar voluntários.

Ao lado disso, constatou-se também um incremento significativo nos gastos de campanha e, a cada eleição, há a contratação de um contingente cada vez maior de pessoas físicas e jurídicas pelos partidos políticos e candidatos no período em que antecede as eleições.

Para que a eleição seja justa, a captação de recursos, a contratação de fornecedores e a utilização dos recursos de comunicação devem seguir estritamente as regras e as normas vigentes no país. A utilização de *fake news*, recursos não-declarados e a contratação ilegal de fornecedores deve ser repudiada.

A campanha de **CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR** para o Governo do Estado do Paraná está compromissada com a observância da legislação, a ética e a justiça na disputa eleitoral.

Para isso, foi confeccionado o presente Código de Ética e Conduta, que integra os múltiplos esforços da campanha para estimular um ambiente eleitoral de integridade, com a plena observância de boas práticas internacionais e com a legislação nacional eleitoral, de anticorrupção, entre outras.

Esse Código de Ética e Conduta integra o esforço da campanha para implementar o funcionamento de Programa de *Compliance* no decorrer de todo o período eleitoral.

Neste documento estão as principais condutas vedadas, bem como aquelas que são esperadas dos integrantes da campanha. Há também uma série de informações sobre financiamento e despesas contratadas, sobre o relacionamento dos integrantes da campanha com agentes públicos, bem como o comportamento relativo à utilização das redes sociais, *fake news*, dentre outros.

O objetivo é que o compromisso da campanha de **CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR** com uma Administração Pública mais ética e transparente comece desde já. Sugerimos que todos os candidatos adotem a mesma postura, contribuindo para a disputa eleitoral justa e benéfica à democracia.

Para isso, alguns mecanismos de comunicação foram confeccionados com o Comitê de *Compliance* da campanha, como a existência de um Canal de Denúncias que pode ser utilizado no *website* do candidato **CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**, para a comunicação de qualquer irregularidade ocorrida durante a campanha eleitoral.

## II. OBJETIVOS E FORMA DE CONSOLIDAÇÃO DO TRABALHO

O presente Código de Ética e Conduta apresenta as principais condutas esperadas e vedadas no âmbito de nossa campanha eleitoral, assim como demonstra o funcionamento dos seus mecanismos de *Compliance* e integridade.

Para isso, foi realizado um mapeamento específico de riscos para as principais áreas de nossa **CAMPANHA**, que demandam maior atenção quanto aos riscos para nossos integrantes. Os riscos levantados envolvem as principais questões existentes em uma campanha eleitoral.

Por esse motivo, os pontos de nosso Código de Ética e Conduta centram-se nos seguintes temas: 1) relacionamento com eleitores; 2) relacionamento com autoridades públicas; 3) relacionamento com a Justiça Eleitoral; e 4) relacionamento com fornecedores de campanha.

Quanto às sugestões de boas práticas durante campanha, o documento apresenta as condutas relacionadas à doação eleitoral, propaganda eleitoral e *Compliance* eleitoral digital, nomeadamente à boa utilização das redes sociais, a partir de cinco eixos de atuação: 1) ética; 2) transparência; 3) respeito à privacidade de dados pessoais; 4) compromisso com a verdade e a informação; e 5) legalidade.

Confirmando os objetivos do Candidato **CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR** com uma Administração Pública ética e transparente, a utilização dos mecanismos de *Compliance* em nossa campanha eleitoral é fundamental para a concretização de nossos objetivos eleitorais, caso tenhamos êxito em nossa empreitada.

## III. MISSÃO, VISÃO E VALORES

### Missão

Promover uma campanha justa, ética e em igualdade de condições.

### Visão

Transmitir ao eleitor nossas ideias e propostas, com a observância da ética e da lei, garantindo a democracia.

### Valores

Observância à Lei | Ética | Disputa em igualdade de condições

### Princípios do Canal de Denúncias da Campanha

- Confidencialidade
- Anonimato
- Segurança

## IV. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO

O presente Código de Ética e Conduta se aplica a todas as ações relacionadas ao desempenho da campanha ao Governo do Estado do Paraná de **CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**.

O Código se aplica a todos aqueles que estejam direta ou indiretamente envolvidos em nossas atividades de campanha, por qualquer vínculo, de maneira permanente ou transitória.

## V. MECANISMO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O funcionamento básico dos mecanismos de *Compliance* da Campanha ocorre a partir da utilização do Canal de Denúncias disponibilizado, no qual poderão ser feitas as contribuições ao Comitê de *Compliance*.

## VI. DENÚNCIAS

A Campanha disponibiliza a todos os cidadãos interessados em colaborar com denúncias, sugestões, colaborações ou críticas, o canal de denúncias, cujo endereço eletrônico específico é: [compliance@ratinhojunior.com.br](mailto:compliance@ratinhojunior.com.br).

Também está disponível em nosso *website* o canal específico de denúncias que poderá ser utilizado para críticas e/ou contribuições.

Caso você não se sinta confortável para fazer contribuições por meio dos canais disponibilizados pela Campanha, os membros do Comitê de *Compliance* estarão disponíveis para receber denúncias, sugestões ou colaborações, de forma pessoal ou por meio de qualquer mecanismo de comunicação, inclusive comunicações anônimas.

## VII. RECOMENDAÇÕES GERAIS DE CONDUTA

Como forma de recomendação de conduta e como agir em determinadas situações da Campanha, o Código aborda, a seguir, algumas situações e sugestões de conduta perante eleitores, agentes públicos, entre outros, de forma a conferir maior segurança na atuação dos agentes de campanha.

### VII.1 RELACIONAMENTO COM OS ELEITORES

No relacionamento com os eleitores, são absolutamente vedadas as seguintes condutas:

- Oferecer, prometer, ceder qualquer tipo de bem, valor ou vantagem ao eleitor com a finalidade de obter seu voto ou apoio;
- Utilizar da violência, de qualquer espécie;
- Propagar o preconceito de qualquer ordem ou natureza.

## **VII.2 RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Ao se relacionar com quaisquer agentes públicos, os nossos integrantes de campanha devem manter um relacionamento absolutamente transparente e republicano.

Por agente público deve se compreender todo aquele que exerce função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração. Ou seja, integram esse conceito os mesários e presidentes de sessão, ainda que seu vínculo com o Poder Público seja transitório.

Ao se vislumbrar qualquer situação de violação ao presente Código, ou de quaisquer atos que importem em ofensa à ética, deve-se comunicar o Comitê de *Compliance* para a tomada imediata de providências.

Além disso, são absolutamente vedadas a qualquer agente, integrante, colaborador ou simpatizante da campanha as seguintes condutas em seu relacionamento com agentes e entidades públicas:

- O oferecimento, promessa ou cessão de qualquer tipo de vantagem, presente, gratificação ou prêmio a agentes públicos ou terceiros a eles relacionados;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito pela administração direta ou indireta, de qualquer esfera administrativa; especialmente os previstos no art. 5º, da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);
- Utilizar-se de bens, serviços ou recursos de qualquer ente da administração direta ou indireta em benefício ilícito da campanha.

### **VII.2.1 RELACIONAMENTO COM INTEGRANTES DA JUSTIÇA ELEITORAL**

Como mencionado anteriormente, a relação com os integrantes da Justiça ou da Administração Eleitoral (juízes, promotores, servidores, mesários, presidentes de mesa, entre outros) deve ser pautada pela mais absoluta transparência, ética e cordialidade.

A autoridade da Justiça Eleitoral e de seus agentes deve ser respeitada de modo absoluto. Qualquer problema ou possível abuso de autoridade por aqueles agentes deve ser comunicado à campanha para a análise e tomada das providências judiciais cabíveis.

No dia do pleito, caso o colaborador ou integrante da campanha possua qualquer dificuldade com os membros das seções eleitorais, o fato deve ser comunicado ao fiscal da campanha na respectiva seção. Em caso de flagrante ilegalidade por membros de outras campanhas no local de votação, o fato deve ser comunicado imediatamente ao representante da Justiça Eleitoral ou autoridade policial presente.

## **VII.3 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES DE CAMPANHA**

Na realização da contratação de fornecedores para a campanha eleitoral, algumas precauções devem ser tomadas. A realização de um procedimento de *due diligence*\* deve ser tomado previamente à contratação de qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços.

A concretização do procedimento de *due diligence* conforme disciplinado no Manual de Procedimentos Internos é fundamental para a contratação de qualquer pessoa física ou jurídica.

\**Due diligence*: processo de diligência prévia para garantir a regularidade da contratação ou do processo.



#### VII.4 PROPAGANDA ELEITORAL

Na veiculação de propaganda eleitoral, as seguintes condutas devem ser observadas:

- Evitar críticas dirigidas a outros partidos políticos, seus líderes e candidatos que não estejam vinculados a suas atividades públicas ou que sejam baseados em alegações sem a devida verificação de sua veracidade ou com distorção significativa dos fatos;
- A realização de críticas e observações devem ser limitadas às questões levantadas, políticas, programas e ações passadas, respeitando o direito dos outros de manter suas próprias opiniões, com respeito à honra e à intimidade, sem promover o incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- Abster-se de qualquer crítica à vida privada de outros líderes partidários ou candidatos, assim como de qualquer expressão ofensiva com base em raça, religião, gênero, origem social, antecedentes ou qualquer outro motivo;
- Respeitar integralmente a regulamentação sobre propaganda eleitoral e acesso aos meios de comunicação (imprensa, televisão, rádio, entre outros);
- Não oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem ilícita com a finalidade de obter o voto ou apoio do eleitor.

#### VII.5 DOAÇÕES ELEITORAIS

Com a proibição das doações de pessoas jurídicas por parte do STF, admite-se somente a doação por pessoas físicas, o que requer algumas cautelas na verificação da origem dos recursos destinados à campanha.

Para isso, foi confeccionada uma política específica para o recebimento de doações eleitorais no âmbito da **CAMPANHA**, conforme o Manual de Procedimentos que deverá ser obrigatoriamente observado.

#### VII.6 COMPLIANCE ELEITORAL DIGITAL

A política e a disputa eleitoral estão cada vez mais presentes no ciberespaço. Em um ambiente em alta velocidade e com volume abundante de dados e informações, amplia-se o desafio para evitar e mitigar riscos com práticas abusivas e antiéticas na rede.

É nesse contexto que a nossa campanha eleitoral se compromete com um programa e compromisso de boas práticas em prol do combate às *fake news*, do uso indevido das tecnologias, das fragilidades acerca da privacidade de dados, entre outros desafios de nosso tempo.

Propõe-se neste tópico um programa específico de compliance eleitoral digital que se estrutura, essencialmente, sob cinco eixos:

- 1. ÉTICA**
- 2. TRANSPARÊNCIA**
- 3. RESPEITO AOS DADOS**
- 4. COMPROMISSO COM A VERDADE**
- 5. LEGALIDADE**

Cada eixo será estruturado com ações estratégicas que comporão o programa customizado de boas práticas para a campanha eleitoral digital em prol da compatibilização e do reforço positivo do compromisso com a ética nas eleições.

### **EIXO 1 - ÉTICA**

A tecnologia é um aliado importante no debate público, mas deve ser utilizada de forma responsável e ética. Dentre as ações éticas no campo do *compliance* eleitoral digital destacam-se:

- Uso consciente e responsável das novas tecnologias na promoção de um debate político democrático e participativo;
- Respeito e fomento à pluralidade de ideias;
- Fomento à informação;
- Proteção e incentivo à liberdade de expressão e ao debate;
- Desestímulo ao discurso de ódio e a polarização extremista.

### **EIXO 2 - TRANSPARÊNCIA**

Neste eixo, objetiva-se apresentar uma campanha transparente, tanto diante das ferramentas tecnológicas utilizadas, quanto do financiamento, gastos e gestão das pessoas engajadas. Com este propósito, indicam-se algumas ações de transparência no campo do *compliance* eleitoral digital:

- Ser transparente em relação às ferramentas tecnológicas públicas utilizadas na campanha eleitoral;
- Promover a divulgação do raio de abrangência da campanha e dos dados coletados;
- O uso de bots e outros serviços automatizados podem ser úteis, mas devem também ser transparentes, em especial para as pessoas que recebem sua mensagem ou interajam com eles.

### **EIXO 3 – RESPEITO À PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS**

Para a comunicação, interação e leitura do desenvolvimento da campanha eleitoral é fundamental o trabalho, quantitativo ou qualitativo, orientado pela análise e processamento de dados.

Muito embora no Brasil ainda não tenha uma lei regulando o tema da privacidade de dados pessoais, recomenda-se cuidado com sua coleta, processamento e segurança, por isso, indicam-se aqui algumas ações estratégicas que podem colaborar com a privacidade de dados pessoais:

- Coleta de dados voluntária e transparente;
- Proteção da privacidade em relação aos dados coletados;
- Trabalho ético com os dados disponíveis;
- Respeito ao consentimento das pessoas que geram esses dados.

#### **EIXO 4 – COMPROMISSO COM A VERDADE E COM A INFORMAÇÃO**

Há uma preocupação mundial com as *fake news* e outras formas de desinformação aplicadas às eleições. Embora não haja legislação brasileira que trata especificamente deste fenômeno, há diversos dispositivos legais que se aplicam à prática, que pode ser considerada injúria, difamação, calúnia, etc.

Para além da legalidade, há diversas práticas que desafiam o tema e uma campanha ética deve privilegiar o debate desestimulando a mentira e a fraude. Por isso, indicam-se abaixo algumas ações para disseminar boas práticas no ambiente digital, reafirmando o compromisso com a verdade e com a informação.

- Desestimular, no ambiente da campanha, a utilização de perfis falsos;
- Não usar informações falsas ou duvidosas;
- Incentivar a checagem dos fatos no âmbito da campanha;
- Combater a desinformação no âmbito da campanha;
- Divulgar e compartilhar informações úteis para a tomada de decisão do eleitor.

#### **EIXO 5 - LEGALIDADE**

Desde 2009, a legislação eleitoral apresenta regras específicas para a campanha eleitoral no ambiente digital. Desde então, diversas modificações legislativas foram realizadas buscando a modernização do regramento, em especial, tentando compatibilizar ao menos duas óticas: o respeito à paridade de armas e à liberdade de expressão.

Dentre as ações referentes à legalidade no campo do *compliance* eleitoral digital, destacam-se:

- Atender a legislação e incentivar o seu cumprimento;
- Divulgar, entre as pessoas engajadas na campanha eleitoral, as regras inerentes às campanhas eleitorais;
- Incentivar o conhecimento sobre as ações permitidas e proibidas em uma campanha eleitoral;
- Coibir e desestimular quaisquer práticas irregulares.

### **VII.7 UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS**

Caso você perceba qualquer irregularidade envolvendo às boas práticas de *compliance* digital expostas acima, especialmente a propagação de *fake news*, sugere-se o envio de mensagem pelo nosso Canal de Denúncias.

## **VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua publicação e possui vigência até a data de 07/10/2018. No caso de ocorrer segundo turno, a vigência do presente documento prorrogar-se até a data de 28/10/2018.

Curitiba, agosto de 2018.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE, RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O  
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Campanha ao Governo do Estado do Paraná do Candidato **CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**. Estou ciente de que seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da Campanha Eleitoral. A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Nome:

(Local), (Dia), (Mês) e (Ano)

(Assinatura)

CHEGOU A  
**HORA**  
DE MUDAR,  
*Paraná*



CARLOS MASSA  
**RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR VICE: DARCI PIANA